

## RESOLUÇÃO/CONSUNI Nº 037/2008

**Define modalidades de eventos acadêmicos e científicos e regulamenta o auxílio disponibilizado pela UNIDAVI**

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Estatuto da Universidade e, de acordo com o Parecer/CONSUNI Nº 05/2008,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** A qualificação, o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente do Magistério Superior da UNIDAVI far-se-ão através dos seguintes programas:

- I - PIQDT – Programa Institucional de Qualificação de Docentes e Técnicos.
- II - PIPEV – Programa Institucional de Participação em Eventos Científicos.
- III - PIAP – Programa Institucional de Atualização Permanente.

**Parágrafo único.** Os Programas referidos neste artigo não se aplicam a professores substitutos.

**Art. 2º.** O PIQDT – Programa Institucional de Qualificação de Docentes e Técnicos.

- I - Apóia exclusivamente a participação em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, devidamente legalizados no Brasil.
- II - Os recursos financeiros constarão de rubrica orçamentária própria;

III - Os requisitos para participação, formas e valores de apoio constarão de regulamentação específica, a ser proposta pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

§ 1º. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, poderá apoiar a participação em cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

§ 2º. O docente, beneficiado por este programa, não poderá receber auxílio do PIAP – Programa Institucional de Atualização Permanente.

**Art. 3º.** O PIPEV – Programa Institucional de Participação em Eventos Científicos.

- I - Apóia participação em congressos, simpósios, conferências, colóquios e similares, na condição exclusiva de o docente apresentar trabalho científico realizado na UNIDAVI.
- II - Os recursos financeiros provem do FAPE – Fundo de Apoio à Pesquisa – e serão definidos anualmente conforme disposto no Regulamento do FAPE.
- III - Os recursos do FAPE destinados ao PIPEV serão distribuídos aos cursos, proporcionalmente ao respectivo número de professores.
- IV - O professor poderá ser acolhido pelo curso onde esteja ministrando disciplinas. Sua alocação será definida sob a Coordenação da Pró-reitoria de Ensino, com a participação do Coordenador do Curso.
- V - Serão Financiados:
  - a)** inscrição: até R\$ 200,00 (duzentos reais);
  - b)** deslocamento: até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor máximo correspondente à passagem de ônibus leito, num raio de 1.500km (um mil e quinhentos quilômetros) de Rio do Sul;
  - c)** hospedagem: até R\$ 90,00 (noventa reais) por dia;
  - d)** refeições: até R\$ 33,00 (trinta e três reais), correspondente ao valor de duas refeições por dia;
- VI - O interessado dirigirá requerimento (modelo padrão) ao Coordenador de Curso, com antecedência mínima de trinta (30) dias, contendo os seguintes anexos:
  - a)** folder (ou similar) do evento;
  - b)** comunicação oficial de ACEITE do trabalho a ser apresentado;
  - c)** cópia (resumo) do trabalho a ser apresentado.

VII - O Coordenador do Curso:

- a)** instrui o processo;
- b)** analisa o pedido, com atenção especial à condição imposta no inciso I deste artigo, e emite parecer,
- c)** colhe a aprovação da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;
- d)** comunica o resultado ao interessado;
- e)** analisa os comprovantes de despesa referidos no inciso V deste artigo, procede as diligências necessárias, e encaminha ao setor competente para efetivar o reembolso das despesas;
- f)** programa, com o professor participante, a forma de socialização dos resultados da participação;

VIII- O professor, para ser beneficiado, deverá:

- a)** comprovar a participação nos eventos internos da UNIDAVI (congressos e seminários);
- b)** comprovar a participação nos eventos externos e integrados com o Sistema ACAFE;
- c)** comprovar a publicação científica na revista "Caminhos", da UNIDAVI;
- d)** comprovar a participação, como professor coordenador (líder) ou membro, nos programas de pesquisa e extensão da UNIDAVI (PGP, PIBIC, artigo 170 e extensão).

IX- O professor beneficiado deverá:

- a)** entregar, no setor de registro acadêmico docente, o competente certificado de participação e cópia da publicação do resumo;
- b)** agendar, com o Coordenador do curso, a socialização dos resultados.

X - Para cada professor será liberado apoio para participar de um evento por ano.

XI- Havendo disponibilidade de recursos financeiros, por decisão do Coordenador do curso, poderá ser autorizada a participação em mais de um evento por ano.

XII - Na hipótese do previsto no inciso anterior, o interessado procederá como descrito no inciso VI deste artigo, e o Coordenador procederá em conformidade com o inciso VII.

**Art. 4º.** O PIAP – Programa Institucional de Atualização Permanente.

- I - Apóia participação em cursos de curta duração, congressos, simpósios, conferências, colóquios e similares, diretamente relacionados à atividade docente na UNIDAVI.
- II - Os recursos financeiros constarão de rubrica orçamentária própria.
- III - Os recursos destinados ao PIAP serão distribuídos aos cursos, proporcionalmente ao respectivo número de professores.
- IV - O professor poderá ser acolhido pelo curso onde esteja ministrando disciplinas. Sua alocação será definida sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Ensino, com a participação do Coordenador do Curso.
- V - Serão financiados:
  - b)** inscrição: valor total da inscrição;
  - c)** deslocamento: até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor máximo correspondente a passagem de ônibus leito, num raio de 1.500km (um mil e quinhentos quilômetros) de Rio do Sul;
  - d)** hospedagem: até R\$ 90,00 (noventa reais) por dia;
  - e)** refeições: até R\$ 33,00 (trinta e reais), correspondente ao valor de duas refeições por dia.
- VI - O interessado dirigirá requerimento (modelo padrão) ao Coordenador de curso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo em anexo folder (ou similar) do evento;
- VII - O Coordenador do Curso:
  - a)** instrui o processo;
  - b)** analisa, com atenção especial à condição imposta no inciso I deste artigo, o pedido e emite parecer;
  - c)** colhe a aprovação da Pró-Reitoria de Ensino;
  - d)** comunica o resultado ao interessado;
  - e)** analisa os comprovantes de despesa referidos no inciso V deste artigo, procede as diligências necessárias e encaminha ao setor competente para efetivar o reembolso das despesas;
  - f)** programa, com o professor participante, a forma de socialização dos resultados da participação.
- VIII - O professor, para ser beneficiado deverá comprovar:
  - a)** participação no Programa de Formação Continuada da PROEN;
  - b)** apresentação dos PTP's no prazo estabelecido;

- c) registro do PTP acompanhamento em dia;
- d) registro de notas no prazo regimental;
- e) entrega das cadernetas no prazo determinado pela coordenação.

IX - O professor beneficiado deverá:

- a) entregar, no setor de registro acadêmico docente, o competente certificado de participação;
- b) agendar, com o Coordenador do curso, a socialização dos resultados.

X - Para cada professor será liberado apoio para participar de um evento por ano.

XI - Havendo disponibilidade de recursos financeiros, por decisão do Coordenador do curso, poderá ser autorizada a participação em mais de um evento por ano.

XII - Na hipótese do previsto no inciso anterior, o interessado procederá como descrito no inciso VI deste artigo, e o Coordenador procederá em conformidade com o inciso VII.

**Art. 5º.** Em qualquer uma das circunstâncias de apoio citadas, o mesmo sempre estará condicionado à disponibilidade financeira da Instituição, no momento da solicitação dos respectivos pedidos, que serão analisados pela Pró-reitoria de Administração.

**Art. 6º.** Os valores mencionados nesta Resolução serão reajustados anualmente, conforme índice oficial de aumento das mensalidades dos cursos da UNIDAVI.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução/CONSUNI nº033/2006.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2008

**VIEGAND EGER**

Presidente do CONSUNI

**FORMULÁRIO PIPEV (Resolução/CONSUNI nº 37/08 art. 3º, VI)**

**REQUERIMENTO**

EXMO. SR. COORDENADOR

.....>>....., Professor(a) do curso de .....da UNIDAVI, vem requerer o auxílio financeiro previsto no Programa Institucional de Participação em Eventos Científicos – PIPEV – para participar do.....  
....., que ocorrerá no período de..... a ..... de 200 , na cidade de.....

Outrossim, declara que conhece o teor da Resolução/RE nº 0...../2008, e socializará os resultados num prazo não superior a trinta dias.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

Rio do Sul, de..... de 200 . Assinatura

**ENQUADRAMENTO DO COORDENADOR**

1. Evento atende: ( ) totalmente; ( ) parcialmente; ( ) não atende o requisito fixado no inciso ..... do art. 3º da Resolução/RE nº 0...../2008
2. Anexo: folder ou similar do evento.

Rio do Sul, de de 200 . Assinatura

**DESPACHO DA PROPPEX (datar e assinar)**

**DESPESAS A REEMBOLSAR (art. 3º, V)**

1. Inscrição: R\$
2. Deslocamento – passagem ônibus (ida/retorno): R\$
3. Hospedagem: R\$

4. Alimentação: R\$

Soma: R\$

Rio do Sul, de de 200 .

Assinatura

**FORMULÁRIO PIAP (Resolução/CONSUNI nº 37/08, art. 4º, VI)**

**REQUERIMENTO**

Sr(a). Coordenador(a)

....., professor(a) do curso de  
....., vem requerer o auxílio financeiro previsto no Programa  
Institucional de Atualização Permanente – PIAP – para participar do  
.....  
....., que ocorrerá de ..... a  
..... do mês de ..... de 200 , na cidade de.....

Outrossim, declara que conhece o teor da Resolução/RE nº 0.../2008, e socializará os resultados num prazo não superior a trinta dias.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

Rio do Sul, de de 200 .

Assinatura \_\_\_\_\_

**ENQUADRAMENTO DO COORDENADOR**

1. Evento atende: ( ) totalmente; ( ) parcialmente; ( ) não atende o requisito fixado no inciso ....., do art. 4º da Resolução/RE nº 0...../2008.
2. Anexa folder ou similar do evento.

Rio do Sul, de março de 200

Assinatura \_\_\_\_\_

**DESPACHO DA PROEN (datar e assinar)**

**DESPESAS A REEMBOLSAR (art. 4º, V)**

1. Inscrição: R\$

2. Deslocamento ônibus - passagens: R\$

3. Refeições: R\$

4. Hospedagem: R\$

Soma: R\$

Rio do Sul, de de 200 Assinatura \_\_\_\_\_